

PROJETO DE LEI Nº /2026

Ementa: Dispõe sobre o reconhecimento da Feira de Alto Bonito, no Distrito de Alto Bonito, Município de Bonito/PE, como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município, institui o Dia Municipal do Feirante, regulamenta sua realização e dá outras providências.

Art. 1º - Fica reconhecida como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município de Bonito/PE a tradicional Feira de Alto Bonito, realizada no Distrito de Alto Bonito, em razão de sua relevância histórica, cultural, econômica e social para a população bonitense.

Art. 2º - A Feira de Alto Bonito passa a integrar o calendário oficial de eventos culturais do Município de Bonito/PE.

Art. 3º - A tradicional Feira de Alto Bonito será realizada permanentemente aos domingos, mantendo-se sua tradição histórica e cultural, ficando vedada a alteração do dia de funcionamento por ato administrativo, salvo em situações excepcionais de interesse público devidamente justificadas.

Art. 4º - A Feira de Alto Bonito terá como local oficial de realização a Rua Quintino Rodrigues, no Distrito de Alto Bonito, ficando vedada a mudança permanente de local sem autorização legislativa específica.

Art. 5º - Fica instituído o “Dia Municipal do Feirante”, a ser comemorado anualmente no dia **25 de agosto**, em homenagem aos trabalhadores e comerciantes que contribuem para o fortalecimento da feira livre e da economia local.

Parágrafo único. Na data comemorativa poderão ser promovidas atividades culturais, educativas, gastronômicas, exposições, apresentações artísticas e ações de valorização dos feirantes, agricultores familiares e produtores rurais do município.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá apoiar e incentivar ações destinadas à preservação, valorização e divulgação da Feira de Alto Bonito, incluindo:

- I – realização de eventos culturais e turísticos;
- II – incentivo ao artesanato, à agricultura familiar e à culinária regional;
- III – melhoria da infraestrutura e organização da feira;
- IV – ações de divulgação turística e cultural do evento.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei nasce do compromisso com a valorização da cultura popular, da economia local e das tradições históricas do povo de Alto Bonito e de todo o Município de Bonito.

A Feira de Alto Bonito é muito mais que um espaço de comercialização: trata-se de um patrimônio vivo da população, construído ao longo de décadas pelo trabalho dos feirantes, agricultores familiares, comerciantes e moradores que mantêm viva uma tradição passada de geração em geração.

Reconhecer a feira como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do distrito de Alto Bonito representa um ato de respeito à identidade cultural do povo Bonitense, garantindo proteção institucional a uma manifestação popular que possui grande importância social, econômica e cultural.

Além disso, a iniciativa busca assegurar a permanência da feira aos domingos e na Rua Quintino Rodrigues, preservando características históricas que fazem parte da memória afetiva da comunidade e fortalecendo a tradição local.

O projeto também reafirma o compromisso do Poder Legislativo com os trabalhadores e trabalhadoras das feiras livres, instituindo o Dia Municipal do Feirante, celebrado em 25 de agosto, como forma de reconhecimento à dedicação daqueles que diariamente movimentam a economia, incentivam a agricultura familiar e contribuem para o abastecimento alimentar da população. A escolha do dia 25 de agosto para celebração do Dia Municipal do Feirante acompanha a data já tradicionalmente reconhecida em âmbito nacional como o Dia do Feirante, destinada a homenagear os trabalhadores das feiras livres de todo o Brasil.

Trata-se, portanto, de uma medida de valorização da cultura popular, fortalecimento da economia local, incentivo ao turismo cultural e preservação das raízes históricas do Distrito de Alto Bonito.

Diante da relevância social, cultural e econômica da matéria, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Vereador João Diniz

Bonito, 24 de maio de 2026.

VEREADOR JOÃO DINIZ
